



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 004/07 – Mens. nº 04/07 – Autógrafo nº 02/07 – Proc. nº 03/07

Lei nº 4.082, de 11 de janeiro de 2007

Altera as estruturas administrativa e de cargos da Prefeitura do Município, na forma que especifica, e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As estruturas administrativa e de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos são alteradas em conformidade com as disposições constantes nesta Lei.

Art. 2º. São extintos os seguintes órgãos e unidades administrativas:

- I. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- II. Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito;
- III. Departamento de Apoio a Convênios, da Secretaria de Governo.

Art. 3º. São extintos os seguintes cargos:

- I. Secretário de Obras e Serviços Públicos;
- II. Secretário de Segurança, Transportes e Trânsito;
- III. Diretor do Departamento de Apoio a Convênios, da Secretaria de Governo.

Art. 4º. São criados os seguintes órgãos e unidades administrativas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.082/07)

Do P.L. nº 004/07 – Mens. nº 04/07 – Autógrafo nº 02/07 – Proc. nº 03/07 FI. 02

- I. Secretaria de Obras Públicas – SOP;
- II. Secretaria de Segurança Pública – SSP;
- III. Secretaria de Serviços Urbanos – SSU;
- IV. Secretaria de Transportes e Trânsito – STT;
- V. Departamento de Avaliações Imobiliárias e Custos Orçamentários, vinculado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – SPMA.

Art. 5º. São criados os seguintes cargos, de provimento em comissão, com exigência de nível universitário compatível:

Denominação	Nº Cargos	Ref.
I. Secretário de Obras Públicas	01	Subsídio
II. Secretário de Segurança Pública	01	Subsídio
III. Secretário de Serviços Urbanos	01	Subsídio
IV. Secretário de Transportes e Trânsito	01	Subsídio
V. Diretor Depto de Avaliações Imobiliárias e Custos Orçamentários – SPMA	01	127

Art. 6º. Os órgãos administrativos criados no art. 4º possuem as seguintes estruturas:

- I. Secretaria de Obras Públicas
 - a. Departamento de Obras Públicas
 1. Seção de Construção Civil
 2. Seção de Elétrica
 3. Seção de Marcenaria e Carpintaria
 4. Seção de Produção de Artefatos de Concreto
 - b. Departamento de Infra-estrutura Urbana
 1. Seção de Conservação de Galerias e Córregos
 2. Seção de Desenvolvimento Urbano
 3. Seção de Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
 4. Seção de Serviços Públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.082/07)

Do P.L. nº 004/07 – Mens. nº 04/07 – Autógrafo nº 02/07 – Proc. nº 03/07 Fl. 03

5. Seção de Velórios e Cemitérios
6. Seção de Vias e Logradouros Públicos

II. Secretaria de Segurança Pública

a. Departamento de Segurança Municipal

1. Seção da Guarda Municipal
2. Seção de Salvamentos e Combate a Incêndios

III. Secretaria de Serviços Urbanos

a. Departamento de Limpeza Pública

1. Seção de Aterro Sanitário
2. Seção de Coleta Seletiva

b. Departamento de Praças e Jardins

1. Seção de Viveiro, Mudas e Plantio

IV. Secretaria de Transportes e Trânsito

a. Departamento de Transportes e Trânsito

1. Seção de Operação e Fiscalização de Trânsito e de Estacionamento Regulamentado
2. Seção de Processamento de Multas
3. Seção de Sinalização Viária
4. Seção de Transportes Públicos

Art. 7º. A estrutura do Gabinete do Prefeito é alterada na seguinte conformidade:

I. Gabinete do Prefeito

- a. Departamento de Imagem, Divulgação e Eventos
- b. Departamento de Imprensa
- c. Departamento de Operação, Produção e Edição
- d. Subchefia do Gabinete
 1. Junta de Serviço Militar
 2. Seção de Atendimento ao Município



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.082/07)

Do P.L. nº 004/07 – Mens. nº 04/07 – Autógrafo nº 02/07 – Proc. nº 03/07 Fl. 04

Art. 8º. Compete aos órgãos administrativos criados no art. 4º:

I. Secretaria de Obras Públicas – SOP: órgão responsável por executar as obras e os serviços públicos municipais;

II. Secretaria de Segurança Pública – SSP: órgão responsável por formular a política de cooperação e integração na área de segurança pública, combate a incêndios e busca e salvamento dentro do Município, fomentando ação conjunta de setores ligados aos assuntos de segurança pública, dentre os quais o Poder Judiciário, o Ministério Público e as Polícias Civil e Militar, bem como junto a entidades governamentais e não-governamentais, cujos trabalhos sejam relacionados diretamente com os problemas sociais e, indiretamente, com a segurança pública;

III. Secretaria de Serviços Urbanos – SSU: órgão responsável por:

- urbanizar e manter as praças e jardins públicos;
- administrar velórios e cemitérios municipais;
- implantar a política de limpeza pública, inclusive de imóveis particulares, administração do aterro sanitário e planejamento e execução de planos comunitários de melhoramentos;

IV. Secretaria de Transportes e Trânsito – STT: órgão responsável por formular a política de transportes, tráfego urbano, administração de terminal rodoviário e de pátios de permanência de veículos recolhidos por autoridade competente.

Art. 9º. Os cargos lotados nos órgãos administrativos extintos são remanejados para os órgãos administrativos criados, de acordo com a competência legal pertinente.

Parágrafo único. O cargo de diretor do departamento de serviços públicos passa a denominar-se diretor do departamento de infra-estrutura urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.082/07)

Do P.L. nº 004/07 – Mens. nº 04/07 – Autógrafo nº 02/07 – Proc. nº 03/07 Fl. 05

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 11 de janeiro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA

Secretário de Governo

NEIL ROCHA JÚNIOR

Secretário de Recursos Humanos

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 08 de janeiro de 2007.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.082/07)

Do P.L. nº 004/07 – Mens. nº 04/07 – Autógrafo nº 02/07 – Proc. nº 03/07 Fl. 06


CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário

JOSE PEDRO DAMIANO
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 11 de janeiro de 2007.


Adriana Célia Calsavara

**Chefe da Seção de Controle do Processo Legislativo
do Departamento Técnico-Legislativo**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo